

**LEI MUNICIPAL Nº 192/2019**

**EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE PEIXES E ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA, DURANTE A SEMANA SANTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 162/2017, COMBINADO COM O ART. 3º, INC. IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB**, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 162/2017, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a doação de peixes e produtos de alimentos da cesta básica brasileira, durante a Semana Santa, para as famílias residentes no Município de Curral de Cima, respeitando tradição municipal de confraternização da sociedade Curralense neste período sagrado.

**Parágrafo Único** - Entende-se por família residente aquela que possui núcleo familiar com domicílio fixo nas áreas limítrofes do Município de Curral de Cima.

**Art. 2º** - As despesas tratadas no artigo anterior, correrão por conta do orçamento físico-financeiro do presente exercício e posteriores, em vigência.

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, ficarão responsáveis pela distribuição dos alimentos, objeto desta Lei, nas residências e comunidades rurais do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 23 de Dezembro de 2019.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

